

LEI Nº 1.277/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS NA LOCALIDADE DE
PICÃO, DISTRITO SEDE, NA FORMA
QUE INDICA.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica dominado de **RUA JASMIM** o logradouro se denominação oficial situado na localidade Picão, Distrito Sede, que se inicia na Estrada calçamentada que liga o Município de Aquiraz para Tungaira e Picão e termina na Rua Angélica, no sentido norte/sul, medindo 186 metros, com matrículas 25607 e 25589 do Cartório do Segundo Ofício.

Art. 2º - Fica denominado de **RUA TULIPA** o logradouro sem denominação oficial situado na localidade Picão, Distrito Sede, que se inicia na Rua Angélica e termina na Estrada Calçamentada que liga o Município de Aquiraz para Tungaira e Picão, no sentido sul/norte, medindo 186 metros, com matrículas 25595 e 25604 do Cartório do Segundo Ofício.

Art. 3º - Fica denominada de **RUA ANGÉLICA** o prolongamento sem denominação oficial situado na localidade Picão, Distrito Sede, que se inicia no final da Rua Angélica e termina nas terras de Amauri Amora Câmara (terreno 04, conforme matrícula 21246 do Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Aquiraz), no sentido poente/nascente, medindo 186 metros, com matrículas 25595 e 25604 do Cartório do Segundo Ofício.

Art. 4º - A localização e limites da área são os constantes no croqui de localização do Anexo Único da presente lei

Art. 5º - O poder executivo municipal deverá afixar no local, Placa indicativa com a nomenclatura dos referidos logradouros.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO
MATOS PIRES, EM 29 DE MAIO DE 2018.**



EDSON SÁ
Prefeito Municipal